



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO EXTRA Nº 33-A

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	1	12
Secretaria de Estado de Economia.....	9	

SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
PAG.	PAG.	PAG.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.824, DE 08 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Programa de Mobilização e Defesa da Vida do Distrito Federal – PROVIDA/DF, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 e seus consectários, e dá outras providências?.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Mobilização e Defesa da Vida do Distrito Federal – PROVIDA/DF, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 e seus consectários.

§ 1º O programa consiste em possibilitar aos contribuintes o pagamento de tributos, vencidos ou vincendos, inscritos ou não em dívida ativa, e seus acréscimos legais, quando for o caso, por meio de dação em pagamento, cuja oferta de bens imóveis seja nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Podem aderir ao PROVIDA/DF quaisquer contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF interessados em quitar ou pagar seus tributos mediante dação em pagamento, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 3º Os interessados podem aderir ao programa individual ou coletivamente, na forma do regulamento.

CAPÍTULO II DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 2º Para efeitos deste Programa, o bem ou os bens a serem ofertados como dação em pagamento consistem em bens imóveis qualificados como hospitais e similares, com infraestrutura física e equipamentos ou aparelhos para o combate da pandemia de Covid-19.

§ 1º Como medida excepcional, haja vista a situação calamitosa do número crescente de óbitos no Distrito Federal decorrentes da pandemia, também podem ser objeto de dação em pagamento:

I – a locação de bens imóveis, equipamentos e o que for necessário para o funcionamento das unidades de terapia intensiva – UTIs para tratamento da Covid-19 e doenças dela decorrentes;

II – usinas de oxigênio aptas à industrialização e fornecimento para uso hospitalar.

§ 2º A infraestrutura de que trata este artigo deve conter no mínimo 100 leitos de UTI, e os equipamentos ou aparelhos devem estar prontos para entrar em operação, seja no próprio bem ofertado ou de forma integrada com as demais unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF ou do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges-DF, conforme o caso.

§ 3º O contribuinte pode indicar área de propriedade do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap onde devem ser construídos ou colocados os equipamentos.

§ 4º A dação deve ser precedida de avaliação dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive judiciais.

§ 5º Na hipótese de o contribuinte almejar somente a quitação de dívida, a dação deve abranger a totalidade dos débitos, ficando assegurada ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado em dação.

§ 6º Em nenhuma hipótese é devolvida pelo Distrito Federal qualquer diferença entre o valor do bem ofertado e o valor da dívida, sendo a diferença lançada a crédito do contribuinte para pagamento de tributos vincendos, nos termos dispostos no art. 3º, VIII, c e g.

Art. 3º A adesão ao programa processa-se da seguinte forma:

I – o interessado deve formalizar à SES/DF requerimento em modelo predefinido em regulamento, indicando os débitos de tributos que pretende quitar, acompanhado da estimativa, pelo interessado, do valor total do bem na sistemática de porteira fechada;

II – a estimativa a que se refere o inciso I deve ser individualizada e estar acompanhada de detalhamento técnico;

III – a estimativa a que se refere o inciso I pode ser feita por empresa especializada no ramo, a critério do contribuinte;

IV – no documento da estimativa devem constar a localização, a metragem, o orçamento, as especificações e outras informações necessárias à identificação do valor da dação;

V – recebido o pedido, a SES/DF encaminha o processo à Terracap para fins de avaliação do imóvel, quando for o caso;

VI – a SES/DF deve manifestar-se nos autos, no prazo estabelecido no art. 4º, de forma conclusiva:

a) quanto à adequação do bem para internação de pacientes para tratamento de Covid-19 e doenças dela decorrentes, inclusive em leitos de UTI;

b) quanto à aptidão do conjunto de bens integrados pela infraestrutura, incluídos os equipamentos ou aparelhos, para entrar em imediato funcionamento com vistas ao combate à pandemia;

c) quanto à oportunidade e ao interesse de incorporação do bem ao sistema público;

d) quanto ao valor do bem oferecido para dação;

VII – cabe à Terracap, no prazo estabelecido no art. 4º, a avaliação do bem ou bens imóveis ofertados como dação em pagamento, da seguinte forma:

a) a avaliação é feita no sistema de porteira fechada ou em relação ao bem imóvel, conforme o caso, de forma conclusiva e individualizada por bem, devendo os laudos ser anexados aos autos;

b) para a sistemática de porteira fechada, são considerados o valor de mercado do terreno e os preços de mercado dos equipamentos ou aparelhos e demais componentes da infraestrutura do bem;

c) a avaliação de porteira fechada é realizada de forma integrada pela Terracap, SES/DF e Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, conforme o caso;

VIII – o procedimento fiscal a cargo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF dá-se no âmbito da Subsecretaria da Receita – Surec, da Secretaria Executiva da Fazenda – SEF, observado o seguinte:

a) havendo manifestação favorável da SES/DF, constando dos autos o laudo ou os laudos de avaliação, bem como preenchidos os requisitos legais, a Surec autoriza a dação em pagamento;

b) a homologação da dação em pagamento está condicionada à entrega do bem ofertado, livre e desimpedido de quaisquer ônus, no prazo estipulado;

c) homologada a dação em pagamento, o contribuinte lança o respectivo valor a crédito da conta corrente do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e faz o abatimento mensal dos débitos apurados mensalmente, observado o disposto nas alíneas g e h;

d) no caso de Imposto Sobre Serviços – ISS, o valor da dação é abatido do débito apurado mensalmente no livro;

e) no caso de outros tributos, a Surec faz os abatimentos nas parcelas vincendas;

f) no caso de tributo já vencido, a dação em pagamento extingue o débito integral ou até o montante da exação fiscal;

g) os débitos tributários vincendos devem ser apurados mensalmente e sujeitos à homologação da extinção pela autoridade tributária pelo prazo de 5 anos;

h) os débitos tributários vencidos devem ser confirmados pela autoridade tributária, que deve opinar pela possibilidade de extinção do débito na forma pretendida;

IX – homologada a dação em pagamento, os bens ofertados são tombados e incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A relevância da medida em face da gravidade da pandemia de Covid-19, que coloca em risco a vida de toda a população do Distrito Federal, impõe às áreas técnicas do governo envolvidas com o Programa o prazo de 72 horas, a contar do recebimento dos autos, para se manifestarem de forma conclusiva, dentro de suas respectivas competências, sobre o pedido de adesão ao PROVIDA/DF.

Art. 5º O PROVIDA/DF vigora enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Art. 6º A adesão ao PROVIDA/DF caracteriza prestação de serviço relevante à população do Distrito Federal.

Art. 7º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.973, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.770,00 (trezentos mil, setecentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00090-00008183/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 300.770,00 (trezentos mil, setecentos e setenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						300.770
26.451.8216.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019640 0074 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.52	0	100	300.770	
TOTAL						300.770
2021AC00130						300.770

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						300.770
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	100	300.770	
TOTAL						300.770
2021AC00130						300.770

DECRETO Nº 41.974, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 936.758,00 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00012275/2021-43 e 00070-00000376/2021-04, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 936.758,00 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL						325.000
13.122.8219.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019162 9551 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	300.000	
	99	33.90.49	0	100	25.000	
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						325.000
06.421.6217.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						611.758
Ref. 020791 0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	611.758	
TOTAL						611.758
2021AC00127						936.758

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						611.758
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0	99	44.90.52	4	100	8.000	
TOTAL						8.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

20.605.6201.3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO					
Ref. 018644	0007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL				
		GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	4	100
						5.046
20.605.6201.3724	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL					
Ref. 018647	0006	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL				
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	4	100
						11.410
			99	44.90.52	4	100
						1.786
						13.196
20.606.6201.2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR					
Ref. 018640	0005	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL				
		PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.14	4	100
						23.583
			99	33.90.30	4	100
						65.374
			99	33.90.32	4	100
						2.635
			99	33.90.33	4	100
						3.117
			99	33.90.39	4	100
						84.195
			99	44.90.52	4	100
						368.064
						546.968
20.606.6201.2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR					
Ref. 018642	0007	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL				
		PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	4	100
						801
						801
20.606.6201.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Ref. 018649	0041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--				

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	4	100	37.497	37.497
20.606.6201.4119						
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO						
Ref. 018650 0008	(***)	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO--DISTRITO FEDERAL				
		EXTENSÃO RECUPERADA (KILOMETRO) 0	99	33.90.30	4	100
					250	250
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				325.000
04.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 018438 6968		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL				
	99		33.90.46	0	100	325.000
						325.000
2021AC00127					TOTAL	936.758

DECRETO Nº 41.975, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.849.023,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00072-00000871/2021-59, 00070-00001667/2021-10, 00400-00014077/2021-14, 00400-00014263/2021-53, e 00053-00033865/2021-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.849.023,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes 232 – Convênios com Outros Órgãos, 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas, 390 – Contrapartida de Convênio - Tesouro, e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1718.99.11	732		500.000	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	1718.10.91	232		1.369.200	500.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	2418.10.91	390	3.931		1.369.200
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	321	84		3.931
DISTRITO FEDERAL	2418.10.91	732		1.975.808	84
2021AC00125				TOTAL	1.975.808
					3.849.023
ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO	ORÇAMENTO FISCAL				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL				500.000
20.606.6201.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Ref. 018642 0007		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL				
	99		33.90.30	0	732	500.000
						500.000
210203/21203 14203		EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF				1.369.200
20.606.6201.2173		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
Ref. 019158 0002		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO				
	95		33.90.30	0	232	69.281
	95		33.90.39	0	232	485.769
	95		44.90.52	0	232	14.950
						570.000
20.606.6201.4107		ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 019160 5666		ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS- DF ENTORNO				
	95		33.90.39	0	232	727.700
	95		44.90.52	0	232	71.500
						799.200

220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					4.015		04.131.8203.2901	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL						
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							Ref. 019018	0003	MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	200.003
Ref. 013957	9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL							190106/00001	09106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV					200.003
			99	33.90.30	4	390	1.443		15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
			99	33.90.93	0	321	84		Ref. 018364	0232	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA					
			99	44.90.52	4	390	2.488									
							4.015									
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					1.975.808		15.451.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	4	44.90.51	0	100	6.950
14.243.6211.2412		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL							Ref. 018361	0041	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	19.950
Ref. 018543	0003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL-DISTRITO FEDERAL							15.812.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					19.950
			99	44.90.52	0	732	300.000		Ref. 018758	0017	REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS-REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES- BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	100	10.850
							300.000					4	44.90.51	0	100	6.950
14.243.6211.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							190108/00001	09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI					17.800
									04.122.8205.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					123.325
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		Ref. 018507	0038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- PLANALTINA	6	33.90.30	0	100	50.000
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO								ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO																
								RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
Ref. 018675	0003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	732	1.675.808	1.675.808	190126/00001	09126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV					4.995
									04.122.8205.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
									Ref. 018829	0041	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY					
2021AC00125							TOTAL	3.849.023				24	33.90.39	0	120	4.995
DECRETO Nº 41.976, DE 08 DE ABRIL DE 2021																
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.869.371,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.																
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00305-00000013/2021-41, 00072-00000871/2021-59, 00112-00004898/2021-98, 00135-00000489/2021-63, 00054-00034221/2021-25, 00133-00000384/2021-61, 00014-00000203/2021-99, 00121-00000233/2021-04, 00055-00023404/2021-97, 00002-00001361/2021-50, 00113-00003680/2021-98, 00113-00002305/2021-21, 00113-00002305/2021-21 e 00195-00000119/2021-11, DECRETA:																
Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.869.371,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.																
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.																
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.																
Brasília, 08 de abril de 2021																
132º da República e 61º de Brasília																
IBANEIS ROCHA																
ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO																
								RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
20.122.8201.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019074	0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	85.704
									130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					85.704
04.126.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							04.122.0001.9106		AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO					52.000
Ref. 019014	2540	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	120	100.000	100.000	Ref. 019321	0006	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	52.000
									130201/13201	19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN					420.000
									04.122.6203.2912		Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais					

Ref. 018466	0001	Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais--DF ENTORNO								ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
			95	33.90.39	0	100	420.000			CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
								420.000		SUPLEMENTAÇÃO							
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.000.000		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS															
Ref. 018747	0002	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000										
								1.000.000									
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						838.644									
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA															
Ref. 020401	0020	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-ESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES EM ALTURA E COM VIATURA TÉCNICA DE INTELIGÊNCIA - PMDF-DISTRITO FEDERAL															
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1000	99	44.90.52	0	183	38.644										
			99	44.90.52	0	732	800.000										
								838.644									
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						950.000									
06.181.6217.2629		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF															
Ref. 010113	0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS															
ANEXO I			DESPESA					R\$ 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									

DECRETO Nº 41.977, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.299.263,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00005991/2021-24 e 00306-00000041/2021-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 16.299.263,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						299.263
04.122.0001.9106	AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						
Ref. 019321	0006 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	299.263	
							299.263
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						16.000.000
26.453.6216.4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654	0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	16.000.000	
							16.000.000
2021AC00126						TOTAL	16.299.263
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190127/00001	09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						299.263
14.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018130	0040 FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.91.39	0	100	299.263	
							299.263
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						16.000.000
26.453.6216.2455	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665	0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	16.000.000	
							16.000.000
2021AC00126						TOTAL	16.299.263

DECRETO Nº 41.978, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.473.144,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00198757/2019-54, e 00112-00008551/2021-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.473.144,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes 177 – Transferência do FNDE, no âmbito do SIMEC e 231 – Convênios com Órgãos do GDF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		2428.10.91	231		26.422.144	
DISTRITO FEDERAL		2418.10.21	177	2.051.000		26.422.144
						2.051.000
2021AC00121					TOTAL	28.473.144

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001	18101						2.051.000
12.361.6221.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002	TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	177	2.051.000	
							2.051.000
190201/19201	22201						26.422.144
	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
15.122.8209.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 018773 9818	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	231	26.422.144	
							26.422.144
2021AC00121						TOTAL	28.473.144

DECRETO Nº 41.979, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 109.189.913,00 (cento e nove milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e treze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, , combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00040834/2018-05, 00401-00001225/2021-11, 00400-00010846/2021-13, 0150-000171/2017, 04026-00003822/2021-20, 00052-00000753/2021-15, 00080-00031855/2018-21, 00150-00004316/2018-85 e 00110-00000426/2021-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 109.189.913,00 (cento e nove milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e treze reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 321 - Aplicações financeiras vinculadas, 332 - Convênios com outros órgãos - exercícios anteriores, 377 - Apoio financeiro para construção de unidade educacional infantil - PROINF, 335 - Operações de crédito internas, 390 - Contrapartida de convênio - tesouro, 320 - Diretamente arrecadados, 317 - Alienação de bens móveis e 382 - Transferência do fundo penitenciário nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA	R\$ 1,00				ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO							CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO								
ORÇAMENTO FISCAL							ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO							SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL					1.385.756	Ref. 018867	0013	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
13.392.6219.2831		REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						99	44.90.52	0	320	11.239.525			11.239.525
Ref. 011583	0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	321	57.732	06.181.8217.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS					
			99	33.90.39	0	332	139.967	Ref. 018869	0006	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPCDF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	320	8.878.918
							197.699				99	33.90.39	0	317	1.884.219
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL									99	33.90.39	0	320	476.389
Ref. 019244	0076	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	358.415	220908/22908	24908	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF					52.054.980
			99	33.90.93	0	332	829.642	06.421.6217.1709		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
							1.188.057	Ref. 018716	0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-FUNPDF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	382	43.967.313
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					16.454.618								43.967.313
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						06.421.6217.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS					
Ref. 001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	321	531.448	Ref. 018683	0023	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	382	5.419.037
			99	33.90.39	0	377	5.794.214				99	44.90.52	0	382	2.668.630
			99	44.90.52	0	321	564.493								8.087.667
			99	44.90.52	0	377	6.181.356	440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					817.340
							13.071.511	14.422.6211.9091		TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS					
12.363.6221.2391		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						Ref. 021062	0009	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-PROT DEF DIR HUMANOS -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	4.013
Ref. 001992	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	321	2.186.368				99	33.90.93	0	332	813.327
			99	33.90.48	0	377	1.196.739								817.340
							3.383.107	440905/44905	48901	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - PRODEF					12.211.043
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					3.787.125	03.061.6211.2965		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PRODEF					
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						Ref. 018971	0002	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PRODEF-PRODEF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	320	3.000.000
Ref. 018757	0075	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA													3.000.000
			13	44.90.51	0	321	48.234	03.122.6211.3030		MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF					
			13	44.90.51	0	335	3.725.298	Ref. 011037	9629	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	320	634.248
			13	44.90.51	0	390	13.593				99	44.90.52	0	320	2.000.000
							3.787.125								2.634.248
220906/22906	24906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF					22.479.051								
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						03.122.6211.3747		CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS					

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 017096 0001 DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	99	44.90.51	0	320	5.264.088	5.264.088
03.122.8211.3903 CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF--DISTRITO FEDERAL						
Ref. 020707 0085 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	33.90.39	0	320	312.707	
	99	44.90.51	0	320	1.000.000	
						1.312.707
2021AC00128					TOTAL	109.189.913

DECRETO Nº 41.980, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Institui Grupo Executivo para proceder ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, sem prejuízo de outras alterações contratuais necessárias. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo Executivo para proceder ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, sem prejuízo de outras alterações contratuais necessárias.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, o Grupo Executivo deverá, dentre outras ações:

I - analisar e reunir os processos referentes ao Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, com a observância da legislação distrital e federal;

II - proceder às tratativas com a Concessionária do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual e demais alterações necessárias ao referido Contrato;

III - apresentar minuta contendo proposta de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais alterações necessárias ao referido Contrato do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º O Grupo Executivo é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

§1º Os titulares dos órgãos de que trata o art. 2º deste Decreto devem encaminhar a indicação de seus representantes no Grupo Executivo, acompanhada dos respectivos contatos telefônicos, ao órgão Coordenador, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§2º O órgão Coordenador do Grupo Executivo designará, por ato próprio, os representantes titulares e suplentes indicados.

Art. 3º O Grupo Executivo reunir-se-á semanalmente ou sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Executivo são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O Grupo Executivo terá até o dia 20 de maio de 2021 para a conclusão dos trabalhos, referente ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais alterações necessárias ao Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.981, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre prazos de que trata o Decreto nº 41.463, de 12 de novembro de 2020, que regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976, de 9 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 976, de 9 de novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de adesão ao REFIS-DF 2020, formulados exclusivamente na forma do § 3º do art. 1º, dos §§ 8º e 10 do art. 4º e do § 3º do art. 7º do Decreto nº 41.463, de 12 de novembro de 2020, desde que protocolados até 30 de março de 2021, poderão ser analisados e ter os documentos de arrecadação relativos à quitação ou ao pagamento do respectivo sinal emitidos até o dia 26 de abril de 2021 e pagos até o dia 30 do mesmo mês.

§1º A complementação documental necessária à adesão, na forma do caput, poderá ser efetuada até o dia 16 de abril de 2021.

§ 2º Os pedidos de adesão que não forem saneados pelo requerente no prazo fixado no § 1º serão indeferidos, sem análise de mérito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.982, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º e no art. 10, ambos da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O imposto incidente sobre imóveis localizados no Distrito Federal poderá ser pago, a critério da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em até dez cotas, na hipótese de ser o contribuinte domiciliado no Distrito Federal (art. 10 da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006).
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 100, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos 00060-00146165/2021-46, 00301-00000066/2021-75, 04009-00001364/2020-01, 00053-00046669/2021-10, 00060-00143915/2021-28, 00136-00000281/2021-16, 00370-00002356/2020-40 e 00136-00000207/2021-08, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						1.870
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020978 0103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	1.870	
						1.870
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						1.286
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019461 0054 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.90.13	0	100	1.286	
						1.286
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						407.934
04.122.8207.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018545 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	407.934	
						407.934
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						5.028
23.122.8207.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019615 0087 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	5.028	
						5.028
2021AC00129					TOTAL	416.118

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00													
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL													
		REDUÇÃO															
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
170901/17901	23901						4.115.962										
10.301.6202.4208																	
Ref. 010842	5612																
DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE																	
DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL																	
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0		99	33.90.30	0	138	46.400	46.400										
10.302.6202.2060																	
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)																	
Ref. 000769	0003																
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL																	
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	138	8.454	8.454										
10.302.6202.2145																	
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE																	
Ref. 004533	2549																
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL																	
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	138	876.952	876.952										
10.302.6202.2885																	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS																	
Ref. 000643	0002																
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL																	
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0		99	33.90.30	0	138	479.728	479.728										
10.302.6202.2974																	
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL																	
Ref. 019600	0001																
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL																	
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	138	235.448	235.448										
10.302.6202.2995																	
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS																	
Ref. 019433	0001																
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS--DISTRITO FEDERAL																	
		99	33.90.39	0	138	1.292.475	1.292.475										
10.302.6202.4009																	
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO																	

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 02803489, de Chefe, da Unidade de Coordenação Regional Área Central II, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2021.

NOMEAR WILLIAN LIMA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 02803489, de Chefe, da Unidade de Coordenação Regional Área Central II, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO TEMPESTA, TEN-CEL. QOBM/COMB, matrícula 17003210, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 55004976, de Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 16720822, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 55004979, de Subsecretário, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 16720822, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 55004976, de Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Enfermeira, matrícula 14351196, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 55004979, de Subsecretário, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THAMER JOSE CELESTINO YAMAGUTI, Técnico Administrativo, matrícula 14364743, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005436, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR UAIRES LIMA DA SILVA, matrícula 17006805, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55005442, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 1679639X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55004980, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILSON MARTINS RIBEIRO, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 196514X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000819, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 1679639X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55005442, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILSON MARTINS RIBEIRO, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 196514X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005436, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO CESAR LIMA DE FARIA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 14365219, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000819, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CECÍLIA PEREZ MARÇAL, Técnico Administrativo, matrícula 16777115, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55004980, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JANAINA PINTO BRAGA MEIRELES, Técnico Administrativo, matrícula 01411950, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005456, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CECÍLIA CARDOSO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 14387158, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005456, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THEREZA CRISTINA DE SOUZA MARECO, matrícula 02780550, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55500004, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 05 de abril de 2021.

NOMEAR ÍTALO FELIPE BATISTA MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55500004, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR WELITON DE CASTRO OLIVEIRA SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08400111, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR LEANE PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08400111, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2021, página 12, o ato que nomeou ANNA CRISTINA ALVES DE ALBUQUERQUE, Médica-Pediatra, matrícula 159.415-X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH B0000827, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR ANNA CRISTINA ALVES DE ALBUQUERQUE, Médica-Pediatra, matrícula 159.415-X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH B0000827, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELAYNE CRISTINE CASTRO DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01300921, de Assessor, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR WILLKERSON VICTOR DA SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 221.148-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01300921, de Assessor, da Assessoria de Correição, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA